



## **CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE DISCENTES À BOLSA DE DOUTORADO CHAMADA INTERNA 03/2014 – PPGQB**

O Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia da Universidade Federal de Alagoas abre chamada interna para seleção de doutorandos matriculados no PPGQB que almejem bolsa de estudo.

1. As inscrições serão realizadas na secretaria do PPGQB, das 9h às 14h no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2014, mediante a entrega da documentação solicitada nesta chamada em envelope lacrado. O resultado será divulgado até o dia 30 de setembro de 2014.

2. Podem se candidatar alunos regularmente matriculados no curso de Doutorado do PPGQB que atendam os requisitos da Portaria da CAPES - Nº 76, de 14 de abril de 2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que



perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição àCAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

### 3. Documentos necessários para a seleção:

- a) Currículo Lattes do discente dos últimos cinco anos atualizado e comprovado de acordo com a ordem do Anexo I;
- b) Anexo I devidamente preenchido na coluna “Pontuação do candidato”;
- c) Histórico escolar do doutorado;

Todos os documentos devem ser entregues impressos em envelope lacrado.

4. As propostas serão avaliadas se atenderem plenamente aos requisitos desta chamada interna e serão classificadas mediante análise curricular;

5. O resultado da classificação será divulgado pela secretaria do PPGQB.

6. Este edital tem vigência de 3 meses;

Maceió, 19 de Agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Ruslene Monteiro de Almeida  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia



## ANEXO I

Critérios de avaliação do currículo do candidato:

Candidato: \_\_\_\_\_

Itens Pontuados	Pontuação (preenchida pelo candidato)
<b>1. Situação no curso de doutorado</b>	-
Créditos concluídos no doutorado (até 30% - 0,25; até 50% - 0,50; até 75% - 0,75; 100% - 1,0)	
Desempenho disciplinas do doutorado calculado segundo a seguinte fórmula: $ID = (nA \times 5,0 + nB \times 3,0 + nC \times 0,0) / NT$ nA = Número de créditos com conceito A nB = Número de créditos com conceito B nC = Número de créditos com conceito C NT = Número Total de créditos.	
<b>2. Atividades de pesquisa/publicações (últimos 5 anos)</b>	
Artigos científicos em periódicos com Qualis: Qualis A1 - 1,0 cada Qualis A2 - 0,85 cada Qualis B1 - 0,7 cada Qualis B2 - 0,5 cada Qualis B3 - 0,4 cada Qualis B4 - 0,3 cada Qualis B5 - 0,15 cada Sem Qualis - 0,10 cada	
Trabalhos em anais de eventos internacionais - 0,15 cada	
Trabalho oral em eventos internacionais - 0,3 cada	
Trabalhos completos em anais de eventos nacionais - 0,15 cada	
Trabalho oral em eventos nacionais - 0,15 cada	
Livros acadêmicos publicados - Livro = 2,0 e Capítulo de livro = 1,0	
Bancas examinadoras de monografias e TCCs - 0,05 cada	
Premiações - 0,15 cada	
Total (soma)	